



Governo do Estado de Roraima
Companhia de Desenvolvimento de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

CONTRATO Nº 13/CODESAIMA/ASSG/PRES/CPL
PROCESSO SEI nº 18501.002424/2021.66

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA E H. S. NEVES JUNIOR.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA, sociedade de economia mista, com sede na Avenida Mário Homem de Melo, 1489, bairro Mecejana, CEP 69.304-350, Boa Vista-RR, inscrita no CNPJ/MF nº 05.950.290/0001-58, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Presidente a Senhora **IZABELA DO VALE MATIAS**, brasileira, advogada, RG nº 205246 SSP/RR, CPF/MF nº 907.098.882-87, residente e domiciliada na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1563, bairro Paraviana, CEP 69.307-272, Boa Vista-RR, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, o Senhor **ANTONIO VIEIRA FILHO**, brasileiro, administrador, RG nº 2015123491-9, CPF/MF nº 116.471.323-04, residente e domiciliado na Rua Sucuba, nº 80, bairro Paraviana, CEP nº 69.307-242, Boa Vista-RR; E do outro lado a empresa **H. S. NEVES JUNIOR**, inscrita no CNPJ/MF nº 36.616.851/0001-00, com sede na Rua Antonio Pinheiro Galvão, 1744, Bairro Buritys, CEP nº 69.309-209, Boa Vista/Roraima, com o endereço eletrônico hsnevesjr@hotmail.com, neste ato representada por seu procurador, o Senhor **EDNALDO BARBOSA DE ARAÚJO**, brasileiro, divorciado, RG nº 236.982 SSP/RR, CPF/MF nº 334.621.004-91, residente e domiciliado à Rua Darora, nº 925, Bairro Paraviana, CEP 69.307-220, Boa Vista Roraima, doravante designada **CONTRATADA**, em face do Processo nº 18501.002424/2021.66, com fundamento na Lei Federal nº 13.303/2016, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, no Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA, sem prejuízo das demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas a seguir:

1. OBJETO

1.1. Processo de aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atender à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Roraima – CODESAIMA.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Lote 01 - Materiais de Limpeza e Produção de Higienização:

ITEM	PRODUTOS/ ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTU
01	<p>ÁGUA SANITÁRIA.</p> <p>Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p.</p> <p>Produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbono de sódio ou cálcio como estabilizante. Validade e lote impressos na embalagem.</p> <p>Embalagem: Embalagem com c/ 1000 ml e deve atender às especificações da NBR 13390/2006 e registro na ANVISA.</p> <p>Acondicionamento: em caixas de papelão.</p> <p>Prazo de validade: No mínimo de 12 meses após a data de entrega definitiva do produto.</p> <p>Fornecer ficha técnica do produto e Ficha de Informação de Segurança de Produto químico (FISPQ) atualizada.</p>	Litros	350
02	<p>ÁLCOOL ETILICO EM GEL, 70% INPM.</p> <p>Álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, incolor e isento de resíduos. Frasco com válvula Pump. Indicado para higiene das mãos e de secagem instantânea.</p> <p>O Álcool em Gel a 70% (p/p), tem uma ampla faixa de utilização, podendo ser utilizado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas, assepsia das mãos não provocando ressecamento na pele por conter glicerina.</p> <p>De acordo com a RDC nº 46/2002, a viscosidade do álcool em gel a 70% deve ser maior que 8.000 cP (centipoise) a 25°C, para diminuir os riscos de acidentes por queimadura ou ingestão do produto.</p> <p>Unidade de fornecimento: 500 ml. Composição: álcool etílico, glicerina, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado; odor característico alcoólico;</p> <p>apresentação em frasco com no mínimo 500ml, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem.</p> <p>Prazo de validade: No mínimo de 18 meses após a data de entrega definitiva do produto e registro na ANVISA.</p> <p>Amostra: Deverá ser apresentada 01 (uma) amostra do produto ofertado para verificação dos requisitos.</p> <p>Fornecer ficha técnica do produto e Ficha de Informação de Segurança de Produto químico (FISPQ) atualizada.</p>	Frasco	150
03	<p>ÁLCOOL ETILICO LIQUIDO,70% INPM.</p> <p>álcool utilizado para higienização, desinfecção ou desinfestação de superfícies.</p> <p>Indicado para higiene de superfícies e mobílias. Unidade de fornecimento: 5 litros.</p> <p>Apresentação em frasco com Embalagem contendo 5 litros., data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem.</p> <p>Prazo de validade: No mínimo de 18 meses após a data de entrega definitiva do produto.</p> <p>Amostra: Deverá ser apresentada 01 (uma) amostra do produto ofertado para verificação dos requisitos. Fornecer ficha técnica do produto e Ficha de Informação de Segurança de Produto químico (FISPQ) atualizada.</p>	Unidade	25
04	<p>DESINFETANTE</p>	Unidade	40

	<p>Desinfetante para uso geral, com ação bactericida e fungicida, diversas fragrâncias sendo lavanda e algodão, composto por tensoativo –não iônico, cloreto de alquil dimetil benzil amônio, sequestrante, corante e água. Embalagens 5 litros com registro na ANVISA.</p> <p>Data de fabricação impressa na embalagem. Validade não inferior a 12 (Doze) meses a partir do recebimento definitivo. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem. Acondicionadas em caixas de papelão.</p> <p>Fornecer ficha técnica do produto e Ficha de Informação de Segurança de Produto químico (FISPQ) atualizada.</p>		
05	<p>DESINFETANTE CONCENTRADO</p> <p>Desinfetante concentrado composição: Cloreto de Benzalcônio; Nonil Fenol Etoxilado; Solvente; Fragrância; Corante;</p> <p>Fragrância: Lavanda, Algodão e Cravo & Canela,</p> <p>Frasco 140ml.</p> <p>Validade não inferior a 12 (Doze) meses a partir do recebimento definitivo. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem. Acondicionadas em caixas de papelão.</p> <p>Fornecer ficha técnica do produto e Ficha de Informação de Segurança de Produto químico (FISPQ) atualizada.</p>	Unidade	10
06	<p>DETERGENTE LÍQUIDO</p> <p>Detergente líquido neutro, testado dermatologicamente, composto por: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. Componente ativo: Linear aquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Embalagem contendo 500 ml, com registro na Anvisa/MS, com data de fabricação e de validade visível no rótulo.</p> <p>Acondicionamento em caixa de papelão. Fornecer ficha técnica do produto e Ficha de Informação de Segurança de Produto químico (FISPQ) atualizada.</p>	Unidade	192
07	<p>DETERGENTE PARA LIMPEZA DE PISOS CERÂMICOS</p> <p>Detergente com Tensoativos biodegradáveis com aroma floral ideal para lavagens de pisos em geral</p> <p>Composição: Ácido linear alquilbenzeno sulfônico, Lauril éter sulfato de sódio, polieter glicólico graxo, espessante, neutralizante, coadjuvante, conservante, corante, fragrância e veículo.</p> <p>Embalagem com 5 litros.</p> <p>Fornecer ficha técnica do produto e Ficha de Informação de Segurança de Produto químico (FISPQ) atualizada.</p>	Unidade	04
08	<p>DESODORISADOR DE AR aromatizante de ambiente em geral, aerossol, biodegradável. Tubo com 360ml.</p>	Unidade	25
09	<p>DESODORISADOR SANITÁRIO (pedra sanitário), odorizante sanitário. Produto saneante com notificação da ANVISA. Substâncias odorizantes, em aspecto sólido, com furo no meio para engate de suporte plástico para prender ao vaso sanitário. Com 30 a 40g.</p> <p>Apresentação em caixa e seu suporte plástico. Fragrâncias diversas, tipo eucalipto, floral, lavanda, jasmim.</p> <p>Embalagem contendo as seguintes informações: registrado na ANVISA, data de fabricação e data de validade impressos na embalagem.</p> <p>Validade não inferior a 12 (Doze) meses a partir do recebimento definitivo.</p>	Unidade	150
10	<p>ESCOVA, para lavar pano de chão, com cerdas de polipropileno, medindo aproximadamente 6,5 cm de largura; 5 cm de altura e 0,070g de peso.</p>	Unidade	10
11	<p>SABONETE LÍQUIDO</p> <p>Antisséptico para higienização de mãos, braços e antebraços. Composição triclosan 0,3%, umectante, emolientes, tensoativo, corante e água deionizada. Embalagem contendo 5 Litros produto com Registro na ANVISA. Validade não inferior a 12 (Doze) meses a partir do recebimento definitivo.</p>	Unidade	30
12	<p>PULVERIZADOR</p> <p>Pulverizador Spray Pet. Com frasco de 500ml transparente, borrifador com válvula de regulação para off que impede que saia o líquido ao apertar e para spray que ativa o modo borrifador.</p> <p>Uso profissional ou doméstico - Identificação no rótulo do conteúdo do frasco, lote e data de validade - Com graduação de quantidade.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Medidas: Altura 23cm (com gatilho), Largura 9cm, Profundidade 9cm, Peso 0,048kg Capacidade: 500ml 	Unidade	30
13	<p>KIT ESFREGÃO RETRÁTIL</p> <p>kit combinado para limpeza geral em todos os ambientes.</p> <p>=> Cabo de inox retrátil telescópico Bralimpia Alcance máx. 4,5m;</p> <p>=> Suporte medidas: 26 x 10,2 cm;</p>	Unidade	02
14	<p>FIBRAS PARA USO GERAL; EM ESFREGÃO RETRÁTIL CABO EXTENSOR DE INOX</p> <p>Fibra limpeza leve macia cor branca, medidas: 26 x 10,2 cm</p>	Unidade	30
15	<p>FIBRAS PARA USO GERAL; EM ESFREGÃO RETRÁTIL CABO EXTENSOR DE INOX</p> <p>Fibra limpeza pesada.</p> <p>Cor verde com aderência p/ suporte.</p> <p>medidas: 26cm x 10,2 cm</p>	Unidade	10

16	<p>INSETICIDA SPRAY</p> <p>para matar insetos. frasco com capacidade mínima 300 ml, com validade mínima 12 meses a partir da data de entrega definitiva do material.</p> <p>Registrado na ANVISA, data de fabricação e data de validade impressos na embalagem.</p> <p>Validade não inferior a 12 (Doze) meses a partir do recebimento definitivo.</p> <p>Fornecer ficha técnica do produto e Ficha de Informação de Segurança de Produto químico (FISPQ) atualizada</p>	Unidade	12
17	<p>LIMPA ALUMÍNIO:</p> <p>Ácido sulfônico, neutralizante, glicerina, fragrância, espessante, corante e água. Frascos de 500 ml.</p> <p>Acondicionado em caixa de papelão.</p> <p>Registrado na ANVISA, data de fabricação e data de validade impressos na embalagem.</p> <p>Validade não inferior a 12 (Doze) meses a partir do recebimento definitivo.</p> <p>Fornecer ficha técnica do produto e Ficha de Informação de Segurança de Produto químico (FISPQ) atualizada</p>	Unidade	08
18	<p>LIMPA VIDROS, com laurel sulfato de sódio, coadjuvante, corante e água, frasco de 500 ml. Acondicionado em caixa de papelão.</p> <p>Registrado na ANVISA, data de fabricação e data de validade impressos na embalagem.</p> <p>Validade não inferior a 12 (Doze) meses a partir do recebimento definitivo.</p> <p>Fornecer ficha técnica do produto e Ficha de Informação de Segurança de Produto químico (FISPQ) atualizada</p>	Unidade	36
19	<p>NAFTALINA (naftaleno refinado, sólido, insolúvel em água, aspecto físico: bolinhas sólidas brancas). Pacote com 30g</p> <p>Registrado na ANVISA, data de fabricação e data de validade impressos na embalagem.</p> <p>Validade não inferior a 12 (Doze) meses a partir do recebimento definitivo.</p> <p>Fornecer ficha técnica do produto e Ficha de Informação de Segurança de Produto químico (FISPQ) atualizada</p>	Pacote	10
20	<p>PÁ para limpeza, em aço revestido de plástico, com 80cm,</p>	Unidade	10
21	<p>CARRINHO MOP DE LIMPEZA</p> <p>Carrinho de Limpeza Multifuncional Kit Mop Completo conjunto de soluções para limpeza úmida e seca de superfícies em geral, como pisos, paredes, móveis e equipamentos entre outros.</p> <p>Kit Completo composto pelos itens abaixo:</p> <p>1 - Carro Funcional América Balde Doblô 30 litros águas 2 - Cabo Telescópico 1,40 m 3 - Haste Americana Refil Loop com cinta 320g 4 - 2 Placas Sinalizadora de Piso Molhado amarelo 5 - Pá Pop 6 - Conjunto Mop Pó 60 cm.</p>	Unidade	02
22	<p>RODO 40 cm com borracha dupla, suporte plástico e cabo de madeira de 120cm</p>	Unidade	20
23	<p>SABÃO EM PÓ, composição: tensoativos aniônico e alcanizante, sais inorgânicos, enzimas sequestrantes, branqueador óptico, corante, perfume e água. Embalagem em pacote de 500g</p> <p>Registrado na ANVISA, data de fabricação e data de validade impressos na embalagem.</p> <p>Validade não inferior a 12 (Doze) meses a partir do recebimento definitivo.</p> <p>Fornecer ficha técnica do produto e Ficha de Informação de Segurança de Produto químico (FISPQ) atualizada</p>	Pacote	25
24	<p>SODA CÁUSTICA,</p> <p>hidróxido de sódio. Nome químico comum ou nome genérico: Soda Cáustica.</p> <p>Embalagem em pacote de 500g.</p> <p>Registrado na ANVISA, data de fabricação e data de validade impressos na embalagem.</p> <p>Validade não inferior a 12 (Doze) meses a partir do recebimento definitivo.</p> <p>Fornecer ficha técnica do produto e Ficha de Informação de Segurança de Produto químico (FISPQ) atualizada.</p>	Unidade	05
25	<p>VASSOURA, MATERIAL CERDAS DE PÊLO, med.16cm x 5cm x 2,5cm (cepa) em plástico injetado de polietileno com base rosqueável, cerdas de pelo sintético e macio com 12,5cm, produto com etiqueta contendo os dados do fabricante.</p>	Unidade	20
26	<p>VASSOURA DE NYLON</p> <p>com base pintada, dimensões: comprimento x largura x altura (59 cm x 4,5cm x 3,5cm) cerda de nylon, cabo de madeira medindo 1,30mt x 22mm.</p>	Unidade	08
27	<p>ESCOVA PARA VASO, resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, na cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14 x42 cm.</p>	Unidade	10

28	<p>ESPANADOR DE TETO</p> <p>Espanador para limpeza do teto, parede, móveis, etc. Feito de material macio de microfibras de alta qualidade, lavável, extensível, dobrável, pode ser ajustado em qualquer ângulo, com ponta de borracha macia e haste de aço inoxidável e gancho de suspensão</p> <p>Características: Poste extensível de aço inoxidável 2,52m : Possui uma alça extensível extra longa. O material de aço inoxidável torna-o mais durável.</p> <p>Material de microfibras: este cabeçote de substituição do espanador é feito de material macio de microfibras de alta qualidade. Ele usa uma tecnologia inovadora de fibra dividida para que possa atrair poeira, pólen e cabelos facilmente. fácil de lavar e secar.</p> <p>Design conveniente: esta cabeça de espanador dobrável e destacável. Com ajuste em qualquer ângulo para limpar a poeira oculta facilmente, para que possa limpar cantos e pontos complicados com mais cuidado. E você lava e seca com facilidade.</p> <p>Ponta de borracha macia: há uma ponta de borracha macia para garantir que você possa limpar sem se preocupar em arranhar os móveis.</p> <p>Especificações: Cor: cinza e branco Material: Fibra Fina, Aço Inoxidável, PP Tamanho: Aprox. 77-252 cm / 30,3-99,2 pol. Peso: Aprox. 272g / 9,6 oz</p>	Unidade	02
29	<p>MICROFIBRA PARA ESPANADOR</p> <p>Microfibras de alta qualidade. Ele usa uma tecnologia inovadora de fibra dividida para que possa atrair poeira, pólen e cabelos facilmente. Absorção eletrostática de poeira, remoção forte poeira fácil de lavar e secar.</p>	Unidade	04
30	<p>BALDE, material polipropileno, com alça resistente, resistência proporcional ao volume, capacidade 12 litros, formato cônico, bordas reforçadas, cor azul, cinza, preta ou verde.</p>	Unidade	07
31	<p>BALDE, material polipropileno, com alça resistente, resistência proporcional ao volume, capacidade 50 litros, formato cônico, bordas reforçadas, cor azul, cinza, preta ou verde.</p>	Unidade	03
32	<p>CESTO PARA LIXO</p> <p>para papel, em plástico, telado, formato cilíndrico, fundo plano, capacidade para 8 litros.</p>	Unidade	10
33	<p>CESTO PARA LIXO</p> <p>Fechado com tampa e acionamento por pedal, capacidade para 15 litros,</p> <p>Característica: Redondo cor preta,</p> <p>medidas de aproximadamente 27 cm de largura e 32 cm de altura.</p>	Unidade	10
34	<p>CESTO PARA LIXO</p> <p>Em inox, fechado com tampa e acionamento por pedal, capacidade para 30 litros, medidas de aproximadamente 65,5x29,5x29,5cm</p>	Unidade	02
35	<p>LIXEIRA CONTÊINER,</p> <p>capacidade 120 litros, com rodas, cor amarelo ou azul, dimensão 950mm de altura x 480mm largura e 850mm profundidade.</p>	Unidade	03
36	<p>MANGUEIRA, tipo jardim 1/2 com 50m, com três camadas, contendo engate rápido rosqueado e bico tipo esguicho regulável.</p> <p>Suporta pressão de água.</p>	Unidade	04
37	<p>PAPEL HIGIÊNICO, Branco macio, folha dupla, rolo c/ 30 m x 10 cm (dimensões mínimas aceitáveis), Acondicionado em pacotes.</p>	Rolos	1.000
38	<p>DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA interfolhada de 30x13x23cm com duas e/ou três dobras, com fixação na parede através de parafusos, cor branco.</p>	Unidade	10
39	<p>DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO, cor branco, fabricado em ABS de alta resistência, de fácil limpeza e higienização, instalação através de parafusos ou fita dupla face adesiva. Para uso com refil bag ou reservatório, com capacidade de 800 ml.</p>	Unidade	10

2.2 Lote 02 - Material de Copa e Cozinha:

ITEM	PRODUTOS/ ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTI
1	<p>COPO DESCARTÁVEL, em poliestireno não tóxico, capacidade 200ml, transparente, caixa com 2.500 copos. A embalagem deve ser protegida com sacos plásticos invioláveis e deverá atender as normas da ABNT, com dados de identificação e procedência, certificado registro de órgão competente.</p>	Caixa	10
2	<p>FLANELA DE LIMPEZA 100% algodão, para limpeza medindo 38x58 cm, na cor branca.</p>	Unidade	50
3	<p>GUARDANAPO DE PAPEL, pacote com 50 unidades.</p>	Pacote	50
4	<p>ISQUEIRO, a gás, descartável, chama pré ajustada, tamanho grande. Dimensões aproximadas 8x2, 5x1,5cm.</p>	Unidade	08
5	<p>PANO DE MICROFIBRA, para limpeza de pisos.</p> <p>Medidas: 60X80cm, Cores variadas exceto branco.</p>	Unidade	50
6	<p>PANO DE PRATO, liso, embainhado nas laterais, medindo aproximadamente 50x70cm, cor branca, absorvente/lavável e durável.</p>	Unidade	20

7	DISPENSADOR PARA COPO DESCARTÁVEL, de 200ml, (poupa copo), com dispositivo semiautomático, e capacidade para 100 copos.	Unidade	07
---	---	---------	----

2.3 Lote 03 - Material de Acondicionamento e Embalagem:

ITEM	PRODUTOS/ ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT
1	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, para uso doméstico de polietileno reforçado, com capacidade de 100L, pacote com 5 sacos.	Pacote	200
2	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, para uso doméstico de polietileno reforçado, com capacidade de 200L, pacotes com 5 sacos.	Pacote	50
3	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, para uso doméstico de polietileno reforçado, com capacidade de 50L, cor preto, pacotes com 100 sacos.	Pacote	30
4	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, para uso doméstico de polietileno reforçado, com capacidade de 30 litros, medindo 75x105cm, cor preto, pacotes com 100 sacos	Pacote	50

2.4 Lote 04 - Material de Proteção e Segurança:

ITEM	PRODUTOS/ ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT
1	AVENTAL DE PVC Avental frontal siliconado com tiras fixas ou com ilhós e tiras de nylon, tamanho 1,20 x 0,70, com registro de Certificado de Aprovação no MTE e CA válido no mínimo 1 ano.	Unidade	20
2	OCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO Óculos de segurança ampla visão, com lente de proteção em policarbonato 2,4mm de espessura, com tratamento anti-risco, antiembaçante e UV, ventilação indireta, armação em silicone e elástico de memória ajustável. Com registro de Certificado de Aprovação no MTE e CA válido no mínimo 1 ano.	Unidade	24
3	LUA DE NITRILICA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS, Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (a), hidrocarbonetos saturados (j), bases inorgânicas (k), ácidos minerais inorgânicos (l)). Embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas. Tamanho P (05 pares), M (30 pares) e G (15 pares). Com registro de Certificado de Aprovação no MTE e CA válido no mínimo 1 ano.	Pares	50

3. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

3.1 A limpeza do local de trabalho tem como objetivo a melhoria, sintonia do clima organizacional e preservar a saúde dos funcionários, evitando danos à saúde por causa da poeira, dos ácaros e de outros causadores de alergias que se multiplicam em ambientes. Assim, faz-se necessário a aquisição de materiais limpeza e higiene para atender as necessidades desta Empresa.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 [Lei das Estatais nº. 13.303/2016](#), [Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA/2018](#), [Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da CODESAIMA/2018](#), sem prejuízo das demais normas aplicáveis à espécie.

5. NATUREZA DA DESPESA

5.1 Fonte de Recursos: 101

5.2 Programa de Trabalho: 04.122.010.4357

5.3 Elemento de Despesa: 33 90 30

5.4 Tipo de Empenho: Ordinário.

6. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 Sede da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA ou em outro local especificado no Pedido de Compra.

7. VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor para aquisição de Materiais de Limpeza e Produção de Higienização; Material de Copa e Cozinha; Material de Acondicionamento e Embalagem e Material de Proteção e Segurança é de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

7.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

8.1 O prazo de entrega será de até 30 dias, após assinatura deste contrato ou solicitação da CONTRATANTE, devendo ser formalizado por Pedido de Compra, elaborado pelo fiscal do contrato ou por funcionário designado para este fim.

8.2 Os prazos, desde que previamente e devidamente justificados, podem ser alterados de comum acordo e aceitação da CONTRATANTE.

9. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 Contratação por Preço Global.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O recebimento poderá ser:

I. **Provisório:** no caso de aquisição de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que a posse dos mesmos seja transferida à CONTRATANTE, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pelo contratado;

II. **Parcial:** relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no contrato ou nos documentos que lhe integram, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;

III. **Definitivo:** relativo à integralidade do contrato, representando aceitação da integralidade do contrato e liberação do contratado tocante a vícios aparentes.

10.2 Os recebimentos deverão ocorrer, a contar da comunicação por parte da CONTRATADA direcionada ao agente de fiscalização técnica do contrato, nos seguintes prazos:

I. Até 15 (quinze) dias úteis para o recebimento provisório;

II. Até 15 (quinze) dias úteis para o recebimento parcial;

III. Até 30 (trinta) dias úteis para o recebimento definitivo.

10.3 O agente de fiscalização técnica do contrato é responsável pelos recebimentos, respeitando-se os prazos previstos no item anterior.

10.4 Os recebimentos de materiais de estoque poderão ser realizados pelo almoxarifado e deverão ser ratificados pelo agente de fiscalização técnica do contrato, quando couber.

10.5 Acaso o agente de fiscalização técnica ou administrativa verifique o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, deverá comunicar ao preposto deste, indicando, expressamente, o que deverá ser corrigido e o prazo máximo para a correção.

10.6 O tempo para a correção referido no item anterior deverá ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

10.7 Realizada a correção pela CONTRATADA, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos no item 10.2 ou os pactuados em contrato, conforme dispõe o mesmo item, que poderão, no entanto, ser reduzidos pela metade.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A Gestão do presente contrato ficará a cargo da Diretoria Administrativa e Financeira que será auxiliada por fiscal designado, na forma do [Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA/2018](#).

11.2 Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será fiscalizada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

11.3 A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

11.4 O fiscal do contrato tem poderes para recusar produtos em desacordo com as especificações e recomendações deste Contrato

11.5 Ocorrências relevantes que impeçam a execução do contrato deverão ser formalizadas, preferencialmente, por escrito, ao fiscal do contrato.

11.6 Compete à fiscalização, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

11.7 Em razão da fiscalização, o gestor do contrato poderá ordenar alterações, sanções, rescisão contratual, a paralisação do serviço ou outras medidas que importem disposição sobre o contrato, desde que devidamente motivada pelo fiscal do contrato.

11.8 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12. GARANTIA DO OBJETO

12.1 Os produtos oriundos do objeto deste contrato deverão possuir a sua garantia de acordo com as exigências dos respectivos órgãos e/ou agências que regulam o objeto.

12.2 Os produtos também devem obedecer às garantias existentes nas determinações contidas no Código de Defesa do Consumidor.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. Caução em dinheiro;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária.

13.2 A garantia não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.

13.3 A garantia deverá ser prestada pelo contratado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato e prorrogável uma vez por igual período e será liberada ou restituída após a elaboração do termo de encerramento do contrato, devendo ser atualizada monetariamente pela TR (Taxa Referencial) na hipótese do item 13.1, inciso I.

13.4 A validade da garantia deverá corresponder ao prazo de vigência contratual acrescido de três meses, devendo ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilamentos para reajustes e repactuações.

13.5 À área técnica demandante competirá exigir a garantia do fornecedor, no prazo e na forma previstos neste contrato.

13.6 A garantia deverá assegurar o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

13.7 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa, definida neste contrato.

13.8 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações, aplicando, se for o caso, a hipótese de dispensa de licitação prevista no [inciso VI do Artigo 29 da Lei n. 13.303/2016](#); ou a reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos ao contratado até que a garantia seja apresentada.

13.9 A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Fiscalização do Contrato de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou documento equivalente será de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis.

14.2 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, definida neste contrato.

14.3 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

I. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

III. Deixar de manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

IV. Não arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, quando dedicados exclusivamente à execução do contrato.

14.4 A CONTRATADA faz jus ao pagamento pelos préstimos executados e recebidos, ainda que o contrato ou aditivo seja nulo.

14.5 Os pagamentos devidos à CONTRATADA, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

14.6 O contrato poderá prever o pagamento em conta vinculada.

14.7 Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto e o relativo à parcela controvertida depositado em conta vinculada ou na forma estipulada no contrato.

14.8 Não é permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, salvo nas hipóteses previstas no contrato e devidamente justificadas pela unidade de gestão técnica, em que o pagamento antecipado propiciar sensível economia de recursos ou representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para assegurar a prestação do serviço.

14.9 É permitido descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

14.10 A nota fiscal deverá ser protocolada na Sede da CONTRATANTE, ([Av. Mário Homem de Melo, 1489, Mecejana, Boa Vista - RR](#)).

14.11 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante depósito bancário/transfêrencia em conta de titularidade da CONTRATADA indicada na proposta e no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

§1º - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§2º - Ao tempo da liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá está adimplente com as seguintes:

I. Regularidade fiscal, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

II. Regularidade com o FGTS;

III. Justiça do Trabalho.

§3º - Não será aceita como comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal a certidão emitida/validada na condição de contribuinte.

§4º - Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante em contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal do estabelecimento contratado e do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião do pagamento.

§5º - Ocorrendo erros ou rasuras na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a CONTRATANTE.

§6º - No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa da CONTRATADA, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

§7º - Os encargos serão calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438. e VP = Valor do pagamento em atraso.

§8º - No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 A vigência do contrato oriundo da dispensa de licitação será de 12 (doze) meses conforme o caso, a contar da assinatura deste contrato, nos termos do [Art. 71 da Lei nº 13.303/2016](#).

15.2 O contrato poderá ser prorrogado em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do vencimento, devendo a área técnica demandante, através do gestor, propor sua prorrogação por meio de documento que contenha, no mínimo, as seguintes informações:

I. Justificativas: técnica, econômica e financeira para a prorrogação;

II. Indicação do prazo a ser acrescido ao prazo de vigência do contrato, respeitado o limite no [art. 185 do Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA/2018](#);

III. Demonstração da permanência da necessidade de prestação do serviço para as atividades da CONTRATANTE;

IV. Avaliação dos serviços prestados ao longo do último período de vigência contratual, com o registro dos fatos julgados relevantes ocorridos no âmbito da execução do contrato;

V. Demonstração de que a prorrogação do prazo de vigência do contrato é a medida mais vantajosa para a CONTRATANTE, observando-se que, em regra, deverá ser realizada consulta de preços visando comparar os valores praticados no mercado com a proposta de preço para a prorrogação do contrato;

- VI. Demonstração, nos contratos celebrados por dispensa ou inexigibilidade de licitação, de que estão mantidas as condições que autorizaram a contratação direta;
- VII. Demonstração, nos contratos celebrados por dispensa de licitação fundamentada no [art. 29, I ou II da Lei 13.303/2016](#), de que o valor máximo permitido não será ultrapassado, nos termos do [art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAITMA/2018](#);
- VIII. Demonstração de que a CONTRATADA mantém as condições de habilitação verificadas na ocasião da contratação, bem como de que não está impossibilitada de contratar com a Administração Pública;
- IX. Indicação da disponibilidade de recursos para o novo período de vigência contratual;
- X. Manifestação favorável e expressa da CONTRATADA quanto à prorrogação do prazo de vigência do contrato;
- XI. Autorização expressa da Autoridade Administrativa.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 Manter os requisitos e condições de habilitação constante no item 18.
- 16.2 Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CONTRATANTE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação da dispensa de licitação.
- 16.3 Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- 16.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
- 16.5 Responder pela correção e qualidade dos serviços/bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 16.6 Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal do contrato.
- 16.7 Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- 16.8 Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade.
- 16.9 Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo gestor e/ou fiscal do contrato.
- 16.10 Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
- 16.11 Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie.
- 16.12 Designar 1 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a CONTRATANTE, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas no Instrumento.
- §1º - A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis.
- §2º - No âmbito dos deveres de conduta decorrentes do princípio da boa-fé objetiva, a CONTRATADA deverá colaborar com a CONTRATANTE no âmbito do processo de demonstração da vantajosidade da contratação, mediante a cobrança de valores razoáveis e condizentes com os praticados no mercado e apresentação de informações detalhadas sobre seus custos unitários e sobre os preços cobrados perante outros clientes.
- 16.13 Providenciar, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, as tratativas necessárias ao cumprimento célere do encargo disposto neste contrato.
- 16.14 Entregar os objetos no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
- 16.15 Substituir os objetos entregues em desacordo com as especificações exigidas neste contrato ou que apresentem defeitos ou imperfeições em até 10 dias úteis.
- 16.16 Entregar os objetos acondicionados em embalagens apropriadas, com a indicação adequada do seu conteúdo e demais informações que venham a ser exigidas.
- 16.17 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 16.18 Prestar a garantia necessária do objeto conforme solicitado neste contrato.
- 16.19 Cumprir as normas de sustentabilidade previstas em regulamentos e normas pertinentes aos produtos e serviços em aquisição, conforme o caso.
- 16.20 Não subcontratar o objeto da presente contratação.
- 16.21 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 16.22 Não transferir a outrem, no todo ou em partes, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida sob nenhum pretexto.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1 Efetuar o pagamento no prazo informado neste contrato.
- 17.2 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas no contrato.
- 17.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 17.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 17.5 Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado.
- 17.6 Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.

18. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1 Para habilitação na dispensa de licitação exigir-se-á do interessado documentação relativa a:

18.1.1 Habilitação Jurídica:

- I. Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa ou do sócio administrador;
- II. Registro comercial, certidão simplificada no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com todas as alterações), ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

18.1.2 Regularidade Fiscal:

- I. Certidão Negativa de Débito Estadual;
- II. Certidão de regularidade com a previdência social;
- III. Certificado de Regularidade do FGTS.

18.1.3 Qualificação Técnica:

- I. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por Pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da CONTRATANTE, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características (e quantidades) com o objeto desta licitação;
- II. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir(em) a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

18.1.4 Capacidade Econômico-Financeira:

- I. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias;
- II. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista pela escrituração através de selo DHP;
- II¹. A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados:
 - 1 – Publicados em Diário Oficial;
 - 2 – Publicados em jornal de grande circulação.
- II². As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;
- III.³ A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

Passivo Circulante

19. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

19.1 Em razão das vedações legais prevista no [art. 38, da Lei Federal nº 13.303/2016](#), estará impedida de participar de licitações e de ser CONTRATADA a empresa pública ou sociedade de economia mista:

- I. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista CONTRATANTE;
- II. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- III. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

19.2 Aplica-se a vedação prevista no item 19.1:

19.2.1 À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.

19.2.2 A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- I. Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- II. Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- III. Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada;
- IV. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou CONTRATANTE há menos de 6 (seis) meses.

20. REAJUSTE DE PREÇO E CORREÇÃO MONETÁRIA

20.1 Os preços dos serviços objeto neste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$R = (I - I_0) \times P$
I_0

Onde:

I. Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I_0 = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

II. Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I_0 = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

20.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

20.3 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

20.4 A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, poderá ser reajustada utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro que venha a substituí-lo.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Com fundamento da [Lei 13.303/2016](#) e no [Regulamento de Licitação e Contratos – CODESAIMA/2018](#), as sanções administrativas deverão ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos dos licitantes e contratadas:

- I. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- II. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa de licitação, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;
- III. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- IV. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
- VI. Apresentar documentação falsa exigida para a dispensa de licitação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VII. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VIII. Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
- IX. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação.

21.2 Materializada qualquer das condutas descritas no item 21.1, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§1º - As sanções previstas nos incisos I e III deste *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§2º - Caberá a apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.

§3º - As sanções dos incisos II e III somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

21.3 A multa deverá observar as seguintes condições:

- I. Poderá referir-se à inexecução completa ou parcial de obrigação, à de alguma cláusula especial ou simplesmente à mora;
- II. Não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;
- III. A multa moratória deverá ser apurada por dia de atraso;
- IV. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato poderá ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, da autoridade da unidade de gestão de contratos;
- V. Se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deverá ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida;
- VI. Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, a empresa poderá exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do [Artigo 416 do Código Civil](#);

VII. A multa poderá ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que houver a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a empresa e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos [Artigos 368 e seguintes do Código Civil](#).

§1º – A aplicação de multa estará condicionada à tipificação da conduta e previsão da alíquota e base de cálculo no instrumento contratual.

§2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva CONTRATADA.

§3º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

21.4 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CONTRATANTE poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- V. Apresentar documentação falsa exigida para a dispensa de licitação;
- VI. Ensejar o retardamento da execução do objeto da dispensa de licitação;
- VII. Não mantiver a proposta;
- VIII. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IX. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na [Lei 12.846/2013](#).

21.5 A sanção de suspensão, referida no [inciso III do Artigo 83 da Lei n. 13.303/2016](#), deverá observar os seguintes parâmetros:

- I. Se não se caracterizar má-fé, a pena base deverá ser de 6 (seis) meses;
- II. Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deverá ser de 1 (um) ano.

21.6 A pena de sanção será majorada nos seguintes casos:

- I. Em 1/2 (um meio), se o apenado for reincidente;
- II. Em 1/2 (um meio), se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.

21.7 A pena de suspensão poderá ser atenuada nos seguintes casos:

- I. Em 1/4 (um quarto), se o apenado não for reincidente;
- II. Em 1/4 (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
- III. Em 1/4 (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la;
- IV. Em 1/4 (um quarto), se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do [Artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015](#).

21.8 A CONTRATANTE deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a [Lei 12.846/2013](#).

22. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos termos do [art. 81 da Lei 13.303/2016](#), desde que haja interesse da CONTRATANTE e as justificativas adequadas à situação.

23. HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 23.1 Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.
- 23.2 Pelo término do seu prazo de vigência.
- 23.3 Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CONTRATANTE.
- 23.4 Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CONTRATANTE e esteja autorizado no contrato.
- 23.5 Pela via judicial ou arbitral.
- 23.6 Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo seguinte.

24. HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

- 24.1 O descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- 24.2 O atraso injustificado no serviço ou fornecimento.
- 24.3 O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato.

24.4 O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pela fiscalização do contrato.

24.5 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

24.6 A fusão, cisão, incorporação, ou associação da Contratada com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE.

24.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA.

24.8 Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno.

24.9 O descumprimento do disposto no [inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal](#), que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

24.10 A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na [Lei 12.846/2013](#).

24.11 Inobservância da vedação ao nepotismo.

24.12 Prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da CONTRATANTE, direta ou indiretamente.

24.13 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

24.14 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

24.15 O não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pelo gestor do contrato nos autos do processo interno, assegurado para a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, decididos pela autoridade de alçada.

§2º - Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

25. MATRIZ DE RISCO

25.1 Anexo I deste contrato.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 O CNPJ da Companhia de Desenvolvimento de Roraima é 05.950.290/0001-58.

26.2 O Termo de Referência é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

26.3 O Contrato poderá ser revogado total ou parcialmente, sem que caiba indenização ao contratado em consequência do ato, nos termos do art. 62, § 1º e § 2º, da Lei 13.303/2016.

26.4 E por estarem justos e contratados, em caráter irrevogável, as partes firmam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza os efeitos legais.

27. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO

27.1 18501 – Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA.

Boa Vista-RR, 14 de dezembro de 2021.

PELO CONTRATANTE:

(Assinatura eletrônica)
IZABELA DO VALE MATIAS
Diretora Presidente
CODESAIMA

(Assinatura eletrônica)
ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor Administrativo e Financeiro
CODESAIMA

PELA CONTRATADA:

(Assinatura eletrônica)
H. S. NEVES JUNIOR
P/P EDNALDO BARBOSA DE ARAÚJO

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____	2) Nome: _____
CPF. Nº _____	CPF. Nº _____

ANEXO I

MATRIZ DE RISCO									
Identificação					Avaliação			Tratamento	
Item	Fase	Evento de risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (P)x(I)	Resposta ao Evento de Risco	Responsável
1	Planejamento	Termo de Referência: falha/inequação na elaboração do TR, detalhamento e especificações do objeto.	Falta de conhecimento de setor solicitante.	Risco de paralisação do processo na fase de elaboração de edital.	4	3	Elevado	Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado e realizar check-list após a elaboração do Termo de Referência.	Contratante
		Contingenciamento de recurso financeiro no momento da contratação.	Demora na solicitação dos recursos ou não envio do valor.	Paralisação do procedimento licitatório.	4	4	Extremo	Procurar celeridade nos processos a fim de viabilizar recursos a tempo. E, paliativamente, demonstrar a importância do objeto.	Contratante
2	Seleção de Fornecedores	Impugnação da Licitação.	Norma em contrariedade com princípio da igualdade por meio de exigências de marca, domicílio do licitante e demais e que visam afastar a competitividade da dispensa de licitação.	Atraso na licitação e contratação do objeto.	4	3	Elevado	Observar os preceitos, normas e princípios legais.	Contratante
		Erro na estimativa dos valores da aquisição de objetos.	Erros de quantitativos e má elaboração do pedido de orçamento.	Super ou subfaturamento dos objetos.	2	2	Médio	Análise e combinação de mercado, para um preço justo. Pedido de orçamento elaborado pela área técnica e área demandante.	Contratante
		Mudança do comportamento de um fornecedor para inviabilizar a vitória dos concorrentes	Percepção do fornecedor que não pode mais ser o vencedor.	Inviabiliza a vitória do concorrente. Tentativa de impugnação. Atraso no processo licitatório.	2	2	Médio	Aplicação de penalidades previstas neste instrumento editalício e convocação do 2º colocado.	Contratante
3	Execução do Contrato	Deixar de atender aos chamados para entrega dos objetos demandados, quando solicitado pela CONTRATANTE	Indisponibilidade de empregados no momento da solicitação devido ao quantitativo disponível no quadro da empresa Contratada ser insuficiente para atender a demanda.	Inexecução parcial do Contrato.	4	4	Extremo	Aplicação de sanções e penalidades a CONTRATADA de acordo com o previsto no Contrato.	Contratada
		Falência e/ou concordata do contratado.	Falha na gestão administrativa e financeira.	Cessação antecipada do Contrato, com possibilidade de contratar remanescente. Descontinuidade da entrega dos objetos.	4	4	Extremo	Aplicação de sanções e penalidades a CONTRATADA de acordo com o previsto no Contrato.	Contratada
		Irregularidade fiscal e trabalhista que impossibilite o pagamento dos objetos.	Certidões vencidas (Receita Federal/Divida Ativa da União, FGTS e INSS).	Atraso no pagamento dos objetos. Poderá ensejar rescisão por descumprimento de obrigações contratuais.	4	4	Elevado	A CONTRATANTE deve notificar a contratada para sanar tais pendências no prazo estabelecido no Contrato.	Contratada
		Não cumprimento do cronograma.		Atraso na entrega dos objetos.	4	3	Elevado	Acompanhamento pelo fiscal do contrato. Caso ocorra, entrar em contato com a empresa imediatamente, e caso persista, rescindir o contrato.	Contratada

Impacto			Escala de probabilidade		
Descritor	Descrição	Nível	Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos	1	Muito Baixo	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2	Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3	Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4	Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5	Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Vieira Filho, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 14/12/2021, às 10:04, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Izabela do Vale Matias, Diretora Presidente**, em 14/12/2021, às 11:23, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ednaldo Barbosa de Araujo, Usuário Externo**, em 14/12/2021, às 11:47, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maryana Bonfim De Sousa, Assessora de Diretoria**, em 14/12/2021, às 13:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Guedes Da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais**, em 14/12/2021, às 13:27, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **3629564** e o código CRC **718F7A7C**.